



Número: **5003340-83.2020.4.03.6000**

Classe: **ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal de Campo Grande**

Última distribuição : **13/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0008790-97.2017.4.03.6000**

Assuntos:

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS (REQUERENTE)	
SILVIO CESAR MOLINA AZEVEDO (REQUERIDO)	
	SERGIO ADILSON DE CICCIO (ADVOGADO)
MARCOS TEIXEIRA (REQUERIDO)	
	REGINALDO LUIZ SAMPAIO SCHISLER (ADVOGADO)
DOUGLAS ALVES ROCHA MOLINA (REQUERIDO)	
	CARLOS ROGERIO DA SILVA (ADVOGADO)
JEFFERSON ALVES ROCHA (REQUERIDO)	
	CARLOS ROGERIO DA SILVA (ADVOGADO)
BONYEQUES PIOVEZAN (REQUERIDO)	
	JULIO MONTINI JUNIOR (ADVOGADO)
MAICON HENRIQUE ROCHA DO NASCIMENTO (REQUERIDO)	
	CLEVERSON LUIZ DOS SANTOS (ADVOGADO)
JAIR ROCKENBACH (REQUERIDO)	
	EMERSON GUERRA CARVALHO (ADVOGADO)
MAYRON DOUGLAS DO NASCIMENTO VELANI (REQUERIDO)	
	CLEVERSON LUIZ DOS SANTOS (ADVOGADO)
ADAYLDO DE FREITAS FERREIRA (REQUERIDO)	
	GABRIELA VACIOTO BERNARDO (ADVOGADO)
JONATHAN WEVERTON QUADROS CARAIBA (REQUERIDO)	
	JORGE RICARDO GOUVEIA (ADVOGADO)
JOAO CLAIR ALVES (REQUERIDO)	
	JOSE VALCIR DA SILVA (ADVOGADO)
ADRIANO FEITOSA MACHADO (REQUERIDO)	
	JOSE VALCIR DA SILVA (ADVOGADO)
KAIQUE MENDONCA MENDES (REQUERIDO)	
	EMERSON GUERRA CARVALHO (ADVOGADO)
LIZANDRA MARA CARVALHO RICAS (REQUERIDO)	
JEFERSON BATISTA DE SOUZA (REQUERIDO)	

	GABRIELA VACIOTO BERNARDO (ADVOGADO)
WELLINGTON MOURA FERREIRA (REQUERIDO)	
FELIPE RAMOS MORAIS (REQUERIDO)	
	MARIZA ALMEIDA RAMOS MORAIS (ADVOGADO)
IZAEL BATISTA DE SOUSA (REQUERIDO)	
	MARCIA BRAGA DA SILVA (ADVOGADO)
CLAUDIO CESAR DE MORAES (REQUERIDO)	
	REGINALDO LUIZ SAMPAIO SCHISLER (ADVOGADO)

Outros participantes	
MARINES CANDIDA DO NASCIMENTO (INTERESSADO)	
	ROGERIO ERNESTO GRENZEL (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
608783955	15/10/2026 13:46	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório



PODER JUDICIÁRIO
3ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS(52)Nº 5003340-83.2020.4.03.6000

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REQUERIDO: SILVIO CESAR MOLINA AZEVEDO, DOUGLAS ALVES ROCHA MOLINA, JEFFERSON ALVES ROCHA, BONYEQUES PIOVEZAN, MAICON HENRIQUE ROCHA DO NASCIMENTO, JAIR ROCKENBACH, MAYRON DOUGLAS DO NASCIMENTO VELANI, JONATHAN WEVERTON QUADROS CARAIBA, JOAO CLAIR ALVES, ADRIANO FEITOSA MACHADO, KAIQUE MENDONCA MENDES, LIZANDRA MARA CARVALHO RICAS, WELLINGTON MOURA FERREIRA, FELIPE RAMOS MORAIS, CLAUDIO CESAR DE MORAES, MARCOS TEIXEIRA, ADAYLDO DE FREITAS FERREIRA, JEFERSON BATISTA DE SOUZA, IZABEL BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO do(a) REQUERIDO: SERGIO ADILSON DE CICCIO - MS4786-A ADVOGADO do(a)

REQUERIDO: AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO NETO - SP206575 ADVOGADO do(a) REQUERIDO:

ANA CAROLINA ALBUQUERQUE DE BARROS - SP356289 ADVOGADO do(a) REQUERIDO: ALICIO

GARCEZ CHAVES - MS11136 ADVOGADO do(a) REQUERIDO: THIAGO GOMES ANASTACIO -

SP273400 ADVOGADO do(a) REQUERIDO: CAMILA CORREA ANTUNES PEREIRA - MS18491

ADVOGADO do(a) REQUERIDO: LUIZ PEDRO GOMES GUIMARAES - MS19978 ADVOGADO do(a)

REQUERIDO: CARLOS ROGERIO DA SILVA - MS8888 ADVOGADO do(a) REQUERIDO: JULIO MONTINI

JUNIOR - MS9485 ADVOGADO do(a) REQUERIDO: CLEVERSON LUIZ DOS SANTOS - MS21017

ADVOGADO do(a) REQUERIDO: EMERSON GUERRA CARVALHO - MS9727 ADVOGADO do(a)

REQUERIDO: JORGE RICARDO GOUVEIA - MS17853 ADVOGADO do(a) REQUERIDO: JOSE VALCIR

DA SILVA - MS17515 ADVOGADO do(a) REQUERIDO: MARIZA ALMEIDA RAMOS MORAIS - SP188127

ADVOGADO do(a) REQUERIDO: WILKER PEREIRA SILVEIRA - MS14020 ADVOGADO do(a)

REQUERIDO: REGINALDO LUIZ SAMPAIO SCHISLER - PR29294 ADVOGADO do(a) REQUERIDO:

SOLANO SCHISLER LOPES - PR83052 ADVOGADO do(a) REQUERIDO: EMANUEL VICTOR DE LIMA

GOMES - MS18037 ADVOGADO do(a) REQUERIDO: GABRIELA VACILOTO BERNARDO - SP399770

ADVOGADO do(a) REQUERIDO: MARCIA BRAGA DA SILVA - MS16382

INTERESSADO: MARINES CANDIDA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE(S) do OUTRO INTERESSADO MARINES CANDIDA DO NASCIMENTO: ROGERIO ERNESTO GRENZEL - PR36164, MARIA BRUNA GRENZEL - PR88529

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem judicial, intimo os interessados quanto ao edital de leilão, cuja íntegra segue abaixo:

"EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A 3ª Vara Federal de Campo Grande, por meio da Srª CONCEIÇÃO MARIA FIXER, Leiloeira Pública Oficial, inscrita na JUCEMS sob n.º 11/2003, nomeada pelo MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 3ª Vara Federal de Campo



Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-52 em 16/10/2026 11:14:06

Número do documento: 26101513461400500000586132023

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26101513461400500000586132023>

Assinado eletronicamente por: ARIANY MAIA DOS SANTOS - 15/10/2026 13:46:14

Grande, levará à venda em arrematação pública, na modalidade **exclusivamente eletrônica**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da(s) ação(ões) a seguir relacionada(s):

Fundamentação legal: art. 61, §§ 11, 13, 14, 15, todos da Lei 11.343/06:

Art. 61. A apreensão de veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte e dos maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza utilizados para a prática, habitual ou não, dos crimes definidos nesta Lei será imediatamente comunicada pela autoridade de polícia judiciária responsável pela investigação ao juízo competente.

(...)

§ 11. Os bens móveis e imóveis devem ser vendidos por meio de hasta pública, preferencialmente por meio eletrônico, assegurada a venda pelo maior lance, por preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial. (Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019)

(...)

§ 13. Na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro, bem como as secretarias de fazenda, devem proceder à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. (Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019)

§ 14. Eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento não podem ser cobrados do arrematante ou do órgão público alienante como condição para regularização dos bens. (Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019)

§ 15. Na hipótese de que trata o § 13 deste artigo, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro poderá emitir novos identificadores dos bens. (Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019)

PROC. 5003340-83.2020.4.03.6000 – ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS

REQUERENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/MS (CNPJ: 26.989.715/0017-70)

REQUERIDO(A)(S): ADAYLDO DE FREITAS FERREIRA (CPF: 848.106.022-49), ADRIANO FEITOSA MACHADO (CPF: 013.090.731-63), BONYEQUES PIOVEZAN (CPF: 030.038.001-16), CLAUDIO CÉSAR DE MORAES (CPF: 878.538.179-91), DOUGLAS ALVES ROCHA MOLINA (CPF: 005.937.861-14), FELIPE RAMOS MORAIS (CPF: 353.648.678-97), IZAEL BATISTA DE SOUSA (CPF: 456.548.591-53), JAIR ROCKENBACH (CPF: 886.462.209-82), JEFFERSON ALVES ROCHA (CPF:



711.262.101-10), JEFFERSON BATISTA DE SOUZA (CPF: 026.949.471-58), JOÃO CLAIR ALVES (CPF: 465.725.701-34), JONATHAN WEVERTON QUADROS CARAIBA (CPF: 072.100.739-22), KAIQUE MENDONÇA MENDES (CPF: 025.470.031-47), LIZANDRA MARA CARVALHO RICAS (CPF: 721.096.531-91), MAICON HENRIQUE ROCHA DO NASCIMENTO (CPF: 736.059.721-87), MARCOS TEIXEIRA (CPF: 033.483.359-06), MAYRON DOUGLAS DO NASCIMENTO VELANI (CPF: 039.504.271-20), SILVIO CÉSAR MOLINA AZEVEDO (CPF: 559.870.361-00), WELLINGTON MOURA FERREIRA (CPF: 103.140.147-48)

BEM(NS):

01) 01 (um) Veículo de marca e modelo: CHEVROLET AGILE LTZ, ano fab./mod.: 2010/2011, placas: ETZ-5483/SP, cor: PRETA, chassi: 8AGCN48X0BR189855 e renavam: 00283565292. Trata-se de veículo em ruim estado de conservação. A pintura do aludido bem está manchada, desbotada e descascada. Parte interna com bancos e forração de porta conservados. **Obs.:** Não foi constatado o correto funcionamento do bem em questão, assim como de sua parte mecânica e elétrica, uma vez que, para tal feito é necessário o uso de equipamentos e habilidades específicas.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), em 10 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

02) 01 (um) Veículo de marca e modelo: CHEVROLET/S10 LT DD4, ano fab./mod.: 2013/2013, placas: AQW-4407/MS, cor: PRETA, chassi: 9BG148FH0DC458816 e renavam: 00527569658. Trata-se de veículo em ruim estado de conservação. Logo, sua pintura está manchada, desbotada, descascada, com riscos e marcas de ferrugem. Por sua vez, sua carroceria está avariada, assim com, manopla do freio de mão e outros itens. Seus bancos e forração interna estão manchados, desbotados e com marcas de uso. **Obs.:** Não foi constatado o correto funcionamento do bem em questão, assim como de sua parte mecânica e elétrica, uma vez que, para tal feito é necessário o uso de equipamentos e habilidades específicas.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), em 10 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

03) 01 (um) Veículo de marca e modelo: FORD/ FIESTA FLEX, ano fab./mod.: 2009/2009, placas: EKX-5957/MS, cor: PRETA, chassi: 9BFZF55A598384186 e renavam: 00142274020. Trata-se de veículo em péssimo estado de conservação. Pintura do aludido bem está manchada, desbotada e descascada. Lataria danificada com sinais claros de colisão frontal. Parte interna totalmente com bancos e forro de portas danificados. **Obs.:** Não foi constatado o correto funcionamento do bem em questão, assim como de sua parte mecânica e elétrica, uma vez que, para tal feito é necessário o uso de equipamentos e habilidades específicas.



(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em 10 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

04) 01 (um) Veículo de marca e modelo: CITROEN C4 PALLAS20GLA, ano fab./mod.: 2008/2008, placas: AQM-6749/PR, cor: PRATA, chassi: 8BCLDRFJ28G559967 e renavam: 00982268513. Trata-se de veículo em péssimo estado de conservação. Pintura do aludido bem está manchada, desbotada e descascada. Lataria danificada, assim como frisos traseiro, para-choque dianteiro, retrovisores, entre outros. Parte interna totalmente danificada, assim como parte do motor. **Obs.:** Não foi constatado o correto funcionamento do bem em questão, assim como de sua parte mecânica e elétrica, uma vez que, para tal feito é necessário o uso de equipamentos e habilidades específicas., avaliado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em 10 de junho de 2025.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em 10 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), em 10 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

ÔNUS: 01) Constan débitos no Detran no valor de R\$ 2.097,38 (dois mil, noventa e sete reais e trinta e oito centavos), consultados em 05 de outubro de 2026; Outros eventuais constantes no Detran e/ou Senatran.; **02)** Consta Alienação fiduciária informada nos autos; Outros eventuais ônus poderão ser informados até a data do leilão.; **03)** Eventuais ônus poderão ser informados até a data do leilão.; **04)** Constan débitos no Detran vencidos no valor de R\$ 8.182,47 (oito mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), e a vencer no valor de R\$ 94,61 (noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), ambos consultados em 05 de outubro de 2026; Alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal; Restrição de transferência nos autos nº 0044550-66.2013.8.16.0014, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR; Restrição de transferência nos autos nº 0019513-34.2019.8.16.0044, em trâmite na 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana/PR; Restrição de transferência nos autos nº 0001680-88.2020.8.16.0069, em trâmite na 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte/PR; Outros eventuais constantes no Detran.

OBS.: O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro(a), ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.



Considerando que os veículos com placas AQW-4407 e AQM-6749 foram avaliados em sua totalidade, e não apenas no tocante aos direitos aquisitivos titularizados pelos Executados, o eventual arrematante não arcará com o saldo devedor decorrente do contrato de alienação fiduciária, sendo o bem levado a leilão livre e desembaraçado desse ônus, cuja satisfação recairá sobre o produto da arrematação, observada a ordem legal de preferência (Código de Processo Civil, art. 908, § 1º).

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Itens 01 ao 04) Pátio da Receita Federal de Muno Novo/MS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 30 de novembro de 2026, com encerramento às 13h00min

SEGUNDO LEILÃO: dia 30 de novembro de 2026, com encerramento às 15h00min

1º Leilão no dia 30 de novembro de 2026, com encerramento às 13h00min, onde não serão aceitos lances inferiores ao da avaliação. Não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão, no dia 30 de novembro de 2026, com encerramento às 15h00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

Caso não haja oferta de qualquer lance, até o encerramento do 2º leilão, após 15 (quinze) minutos do término do leilão será apregoado novamente o(s) bem(ns), em “repasso”, por um período adicional de 01 (um) hora. Durante a hora adicional em questão, de “repasso”, observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o 2º leilão propriamente dito.

LOCAL: O leilão será realizado exclusivamente através do site: www.mariafixerleiloes.com.br.

VISITAÇÃO AO(S) BEM(NS):

É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira Oficial, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão visitar o bem nos locais em que se encontrar, nas datas e horários abaixo especificados, mediante PRÉVIO AGENDAMENTO com a Leiloeira Oficial, pelo telefone: 0800-707-9339.

A visitação ao bem é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e,



no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.

ÔNUS DO ARREMATANTE:

1. A comissão da Leiloeira Oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação, diretamente a Leiloeira Oficial.

2. Pagamento de 0,5% (meio por cento) de custas sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº. 9.289/1996 (Tabela III), a título de custas de arrematação, que deverá ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União - GRU (Código 18710-0 - Custas Judiciais - 1ª Instância - Caixa Econômica Federal), nos termos da Resolução n. 426/2011 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação. O arrematante não responde por débitos anteriores à arrematação, conforme no artigo 130 do C.T.N e nos artigos 1.499 do C.C., artigos 903, § 5º, I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015 e artigo 141-II da lei 11.101/05, além do art. 144-A, § 5º do CPP. Entretanto, fica ciente de que deverá solicitar auxílio a Leiloeira para expedição de ofícios ao Detran, Secretaria da Fazenda, Prefeitura Municipal ou outro órgão competente pela inclusão e baixa dos ônus.

Eventuais despesas com documentação do(s) veículo(s) junto ao Detran serão de inteira responsabilidade do arrematante.

MODALIDADE ELETRÔNICA:

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.mariafixerleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar, à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento do leilão.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

ADVERTÊNCIAS:

O(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) no estado físico e de conservação em que se encontra(rem), podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e



independentemente de prévia comunicação.

Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.

O(s) bem(ns) relacionado(s) será(ão) leilado(s) nas condições em que se encontra(m), não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

Esta Leiloeira e este Juízo, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

O(s) veículo(s) leilado(s) na condição de CIRCULAÇÃO poderá(ão) retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas, se houver.

O(s) veículo(s) leilado(s) na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderá(ão) ser registrado(s) ou licenciado(s), sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

Tratando-se de veículos automotores, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o Juízo para que seja retirado o ônus.

Correrão por conta do arrematante a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando a Leiloeira Oficial e o Juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.



Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.

O valor da arrematação será pago em moeda corrente nacional, mediante depósito à disposição a conta poupança de titularidade da Leiloeira Oficial **CONCEIÇÃO MARIA FIXER (CPF: 754.820.709-30), Banco Caixa Econômica Federal, AG: 2320, Conta: 002087-4, Operação: 013**, no valor total de arrematação, impreterivelmente, até as 15h00min (horário local) do dia útil subsequente ao certame.

Posteriormente, no prazo de até 5 dias úteis, o valor da arrematação será depositado pela Leiloeira Oficial em conta judicial de operação 635 vinculada aos autos de Alienação de que trata o presente edital.

4.1. Após a assinatura do auto de arrematação e o pagamento do preço ou da garantia prestada pelo arrematante, ficam os interessados cientificados de que o prazo legal para interposição de embargos à arrematação e/ou de terceiros ou ação autônoma de que trata o § 4º do artigo 903 do Código de Processo Civil/2015 é de 10 (dez) dias, contados do aperfeiçoamento da arrematação, consoante artigo 903 § 2º do Código de Processo Civil/2015.

4.2. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão do(s) leiloeiro(s) serão devolvidos, porém, sendo a invalidação em razão de culpa do arrematante, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) responsabilização criminal e cível;

b) rescisão do negócio e perda da comissão da Leiloeira Oficial e do sinal do lance, consoante dispõe o artigo 39 do Decreto nº 21.981/32 e artigo 897 do Código de Processo Civil/2015;

c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a novo leilão, nos termos do artigo 897 do Código de Processo Civil/2015.

5. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 2ª Vara Federal de Dourados, independentemente de comunicação,



para ser leiloado em outra oportunidade. Neste caso, será ainda decretado perdimento dos valores recolhidos pelo arrematante em favor do processo.

5.1. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.

6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo Federal em conjunto com a Leiloeira Oficial.

Em caso de diligência negativa de intimação dos interessados, bem como do credor com garantia real, ficam todos intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges ou representantes legais, inclusive para os efeitos do disposto no artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do artigo 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente EDITAL afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal, e no site www.publicjud.com.br, na forma da lei (art. 887, § 2º do Código de Processo Civil).

EXPEDIDO, datado e assinado eletronicamente.

CONCEIÇÃO MARIA FIXER

Leiloeira Oficial"

